

LEI Nº 1.343/2019, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 1.099, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014, QUE CRIA O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA O CARGO DE VIGIA, REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE MOTORISTA “B” E “D”, ALTERA O VALOR DOS PLANTÕES MÉDICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.099, de 05 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O adicional de risco de vida, a que se refere a presente Lei será devido à razão de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo de Vigia, não sendo permitida a incidência sobre vantagens adquiridas ou proveitos que venham a compor a remuneração.”

Art. 2º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) o valor só salário base dos cargos de motorista categoria “B” e Motorista categoria “D”, fixado através da Lei Municipal nº 1.283 de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Fica alterado o valor do plantão medico, fixado pela Lei Municipal nº 580, de 03 de julho de 2006, já reajustado através da Lei Municipal nº 1.187, de 29 de junho 2016, para R\$ 1.000,00 (mil reais) o valor do Plantão Semanal e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o plantão dos finais de semana.

Parágrafo Único – Fica fixado que os períodos de Carnaval, Natal e Ano Novo previstos na Lei nº 792, de 20 de novembro de 2009, compreendem os plantões noturnos dos dias 24 e 31 de dezembro e os plantões diurnos e noturnos dos dias 25 de dezembro e 01 de janeiro, bem como os plantões diurnos e noturnos do sábado à terça feira de Carnaval.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2020, salvo quanto aos seus efeitos financeiros referentes ao Art. 1º, que retroagiram a 1º de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019



EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL